



ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do atestado médico.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º O servidor que estiver em Atestado Médico, deverá apresentá-lo ao superior imediato até 2 dias úteis após a sua emissão.

Art. 2º Não estando o servidor em condições físicas de apresentar o atestado pessoalmente, deverá comunicar ou enviar por terceiro.

Art. 3º As Secretarias deverão apresentar os atestados ao setor de Recursos Humanos, imediatamente, com visto do respectivo Secretário.

Art. 4º Atestados em desacordo com a presente Ordem de Serviço serão desconsiderados.

Art. 5º Ficam os servidores cientes das consequências do não cumprimento desta Ordem de Serviço, nos termos da Lei Municipal nº. 5.906 de 14 de março de 2022, regulamentada pelo Decreto nº. 5.852, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre fornecimento de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, secretários municipais e estagiários de Marau e Lei Municipal nº. 1.402/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, Art. 6º.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Ordem de serviço 007 do dia três de outubro do ano de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau